



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

## ***COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA***

Projeto de resolução nº 006/03

Iniciativa: Vereadores Carlos Alberto Merhy, Daniel Silveira Melo, Mário Luiz Pazinatto e Edemilson Siqueira Pukanski.

SUMULA: "ACRESCENTA ALÍNEA "G" AO INCISO VI DO ARTIGO 31 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **PARECER**

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Nezias Trindade da Silva, emitiu parecer contrário, expondo que o projeto não deve ser aprovado, pois compete ao Presidente da Câmara deliberar sobre os requerimentos a ele endereçados e não ao plenário da Câmara Municipal.

O Presidente da Comissão, Vereador José de Almeida Salles não concordando, emitiu parecer em separado expondo que é favorável a matéria pois entende que se ao Senhor Prefeito foi imposto os 15 dias para responder os Requerimentos formulados pelos Senhores Vereadores, através de emenda a Lei Orgânica do Município, ao Presidente da Câmara e a Mesa Diretiva também deve ser dado o mesmo prazo para responder as informações solicitadas.

O membro da Comissão Vereador Mário Luiz Pazinatto por ser um dos autores do presente projeto deixou de expor sua posição.

Com isso e não havendo consenso na comissão, o Presidente da Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2003, encaminhou de conformidade com o Regimento Interno o Projeto para esta Comissão para emitir seu parecer quanto ao mérito.

O Senhor Presidente da Comissão recebeu a matéria e encaminhou para esta relatora o processo e analisando a proposta procuramos inicialmente entrar em contato com os Vereadores membros e chegamos na seguinte conclusão:

Inicialmente procuramos observar a sistemática utilizada em outros Poderes, sendo verificado na sua grande maioria que o prazo estabelecido é de 30 dias, como era aqui anteriormente de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Essa situação prevalece tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo.

Verificamos também que em algumas situações aquele prazo foi diminuído passando a ser então de 15 dias para que o Poder Executivo ou Poder Legislativo responda as informações solicitadas pela Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

Assim sendo e como os prazos sempre são iguais tanto do Executivo quanto do Legislativo Municipal, concordamos com a presente matéria de iniciativa dos Nobres Vereadores e encaminhamos a mesma para o plenário órgão soberano e que certamente deliberará sobre o assunto com maiores esclarecimentos.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2003

ROSE MARIA DA SILVA DA LUZ  
Relatora

EDEMILSON SIQUEIRA PUKANSKI  
Membro

MÁRIO CÉSAR MARCONDES  
Presidente